



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: ESE
Autorizado: Dirigente Regional de Ensino
Transmitido: NIT
Comunicado: 68/23
Data: 01/03/2023
Assunto: [Atribuição Sala de Leitura](#)

Com embasamento na Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 114/2021 segue as **Orientações necessários para a atribuição de docentes para Salas e Ambientes de Leitura.**

Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes na ordem de prioridade abaixo:

a) readaptado;

b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) licenciado em Pedagogia;

e) habilitado em Língua Portuguesa.

f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

Para os docentes com formações previstas nas **alíneas "d", "e" e "f"**, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:



a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

Só poderá atribuir Sala de **Leitura comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

Carga Horária:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 a 7 classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 a 12 classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 a 12 classes;

d) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com mais de 12 classes.

Para fins de definição de carga horária, de que trata este artigo, incluem-se:

a) Classes de Educação de Jovens e Adultos – EJA,



b) de Recuperação Intensiva, classes vinculadas, ou existentes por extensão, fora do prédio da escola a que se vinculam, administrativa e pedagogicamente

c) Classe da Educação Especial, sendo Regidas por Professor Especializado;

d) Salas de Recurso e Itinerante sendo que cada 3 (três) classes considera-se 1 (uma) classe.

Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O docente, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

Confira a Lista dos Docentes Credenciados e Escolas que possui sala de Leitura

[lista-dos-credenciados-projeto-da-pasta-sala-de-leitura-02012023.docx](#)

O diretor deverá abrir um Edital para real

izar a entrevista dos docentes credenciados e interessados na vaga existente mediante a entrega e análise do Plano de trabalho a ser desenvolvido na Sala de Leitura. (enviar o Edital para a aprovação do supervisor para publicação no site da DE.

Procedimentos para a atribuição de Sala de Leitura na unidade escolar: (Via Sem Papel)

- a- Ofício do Diretor da Escola com a informação sobre a atuação do docente na Sala de Leitura (dados do docente e sua situação funcional) e informação pertinentes ao saldo de aula da Unidade Escolar
- b- Documentos pertinentes a atribuição (dados do docente/RG/CPF, modelo CGRH.
- c- Telas do sistema SED com comprovação que o saldo da UE, no dia da atribuição encontrava-se zerado
- d- ATENÇÃO: Esses dados devem fazer parte (nessa ordem) do expediente da plataforma “SEM Papel” que deve ser encaminhado ao supervisor responsável da UE para a averiguação e ciência do fato.

Responsável:
Comissão Sala de Leitura

De acordo:
Alair Candelária Bernardinetti Lelli
Dirigente Regional de Ensino em
exercício

